

EDITAL Nº 94, DE 3 DE JUNHO DE 2025

O IF Sul, através do Departamento de Seleção, retifica o Edital nº 88, publicado em 21/05/2025 que trata da homologação da seleção para Professor Substituto no Câmpus Passo Fundo para o eixo tecnológico de comunicação:

ONDE SE LÊ:
Câmpus Sapucaia do Sul
LEIA-SE:
Câmpus Passo Fundo

VERIDIANA KROLOW BOSENBECKER
Pró-reitora de Ensino

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência nº 000001/2025 ao Instrumento código 954503. Convenientes: Concedente: INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE, Unidade Gestora: 158126. Conveniente: FUNDACAO ENNIO DE JESUS PINHEIRO AMARAL DE APOIO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO,CIENCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE, CNPJ nº 02321624000136. Solicito ampliação do prazo vigente de 28 de fevereiro de 2025 para 28 de fevereiro de 2026. Valor Total: R\$ 400.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Vigência: 28/02/2025 a 28/02/2026. Data de Assinatura: 28/12/2023. Signatários: Concedente: FLAVIO LUIS BARBOSA NUNES, CPF nº ***.814.680-**, Conveniente: OSMAR RENATO BRITO FURTADO, CPF nº ***.329.800-**.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2025 - UASG 158126

Número do Contrato: 21/2024.
Nº Processo: 23163.002740/2024-07.
Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE. Contratado: 10.533.299/0001-01 - ARSENAL - SEGURANCA PRIVADA LTDA. Objeto: O presente termo de apostilamento é referente à diferença de valores contratuais decorrentes da convenção coletiva de trabalho, firmadas entre o sind das empr de segurança e vigilância do est do r g s, cnpj n. 87.004.982/0001-78 e o sind profi vigil, empreg de empr seg e vigil de porto alegre e regio metropolitana do rgs, cnpj n. 91.343.293/0001-65, sob o n.º rs000837/2025, registrada no ministério do trabalho e emprego no dia 27/03/2025, com data-base em 01/02/2025, que gerou reajuste de 7,91%(sete inteiros e noventa e um centésimos por cento) sobre os custos do contrato de prestação do serviço de vigilância.. Vigência: 01/10/2024 a 30/09/2029. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.124.275,40. Data de Assinatura: 16/05/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 16/05/2025).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2025 - UASG 158126

Número do Contrato: 2/2024.
Nº Processo: 23163.000299/2024-11.
Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE. Contratado: 07.447.405/0001-11 - ELF LOCADORA DE VEICULOS LTDA. Objeto: O presente termo de apostilamento é referente à diferença de valores contratuais decorrentes do índice de preços ao consumidor amplo - ipca, que gerou o reajuste de 4,289% (quatro inteiros, duzentos e oitenta e nove milésimos por cento), sobre os custos do contrato de prestação do serviço de serviços de locação de veículos para a reitoria, conforme previsto na cláusula sétima do contrato nº 02/2024. Vigência: 15/02/2024 a 14/02/2029. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.857.022,80. Data de Assinatura: 27/03/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 27/03/2025).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2025 - UASG 158099

Nº Processo: 23199.002302/2025-12.
Inexigibilidade Nº 38/2025. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO.
Contratado: 09.168.704/0001-42 - EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC. Objeto: Distribuição, pela contratada, da publicidade legal impressa e/ou eletrônica de interesse da contratante..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 11/06/2025 a 11/06/2030. Valor Total: R\$ 150.000,00. Data de Assinatura: 02/06/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 03/06/2025).

EDITAL Nº 58, DE 2 DE JUNHO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.204, de 21 de setembro de 2022, e tendo em vista o disposto no art. 76-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentada pelo Decreto nº 11.069, de 10 de maio de 2022, na Lei nº 11.507, de 20 de julho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 6.092, de 24 de abril de 2007, na Portaria MEC nº 96, de 11 de fevereiro de 2025 e Portaria Inep nº 246, de 7 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 8 de maio de 2025, resolve tornar pública a abertura das inscrições para os interessados em compor a Rede Nacional de Certificadores (RNC), para execução de atividades de certificação dos procedimentos de aplicação do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) e da Prova Nacional Docentes (PND) no ano de 2025.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 A composição da RNC visa à habilitação de servidores públicos do Poder Executivo Federal, em efetivo exercício, e docentes das redes públicas de ensino estaduais e municipais, efetivos e em exercício da docência em 2025, para atuação no âmbito da aplicação do Enem e da PND no ano de 2025, executando atividades de certificação de procedimentos.

1.2 Os interessados em compor a RNC no ano de 2025 deverão seguir as etapas e o cronograma dispostos abaixo:

Etapas	Datas
Inscrição	5 a 30/6/2025
Data provável de divulgação da relação de interessados confirmados/não confirmados e dos convocados para o curso de capacitação	14/7/2025
Data provável para recurso das inscrições não confirmadas	15 a 22/7/2025
Data provável de resultado do recurso	11/8/2025
Aplicação da PND 2025	26/10/2025
Aplicação do Enem 2025	9 e 16/11/2025
Aplicação do Enem 2025 (Belém-PA, Ananindeua-PA e Marituba-PA)	30/11 e 7/12/2025

1.2.1 Excepcionalmente, considerando a realização da 30ª Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas - COP 30, que será realizada em Belém-PA, a aplicação do Enem 2025 para o participante que indicar os municípios de Belém-PA, Ananindeua-PA ou Marituba-PA como município de aplicação no ato da inscrição será realizada em 30 de novembro de 2025 e 7 de dezembro de 2025.

2. ATRIBUIÇÕES DO CERTIFICADOR

2.1 O certificador deve estar atento, principalmente, às situações consideradas de risco. É missão dele verificar e certificar in loco os procedimentos de aplicação do Enem e da PND, tais como: a entrega, a integridade, a guarda e a abertura dos malotes com os cadernos de questões; a chegada, a capacitação, a vistoria eletrônica e a atuação dos integrantes da equipe de aplicação; abertura/fechamento dos portões do local de provas e início/encerramento das provas nos horários estabelecidos; a devolução aos correios dos cartões resposta/folha de redação e material administrativo dentro dos malotes; utilização de sala extra; identificação dos participantes; substituição de provas e cartão resposta; número de participantes ausentes; preenchimento e envio das informações do relatório de certificação via sistema RNC no(s) dia(s) de atuação; cumprimento das orientações/obrigações estabelecidas no Termo de Sigilo, Compromisso e Confidencialidade, no curso de capacitação e neste Edital.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 O interessado em compor a RNC poderá se inscrever a partir do dia 5 de junho de 2025 às 23h59 do dia 30 de junho de 2025 (horário de Brasília-DF), no endereço <http://certificadores.inep.gov.br/>.

3.2 Não será permitida inscrição fora do prazo e fora do sistema de inscrição.

3.3 Na inscrição, o interessado deverá informar:

3.3.1 O seu número de CPF e sua data de nascimento, conforme dados cadastrados na base da Receita Federal:

3.3.1.1 Os dados pessoais informados devem ser iguais aos dados cadastrados na Receita Federal, para não inviabilizar a correspondência entre as informações. Cabe ao interessado verificar a correspondência de informações e, se for o caso, atualizá-las;

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00003/2023 publicado no D.O de 2023-03-13, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 307.598,04. Leia-se: Valor Total: R\$ 52.177,37.

(COMPRASNET 4.0 - 28/05/2025).

CAMPUS UBERABA

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 10005/2022 publicado no D.O de 2022-04-29, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 3.196.047,98. Leia-se: Valor Total: R\$ 9.867.540,96.

(COMPRASNET 4.0 - 28/05/2025).

CAMPUS UBERABA PARQUE TECNOLÓGICO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º aditivo ao Acordo de Cooperação nº 01/2023, firmado entre Instituto Federal do Triângulo Mineiro (IFTM), empresa júnior Bugware e Ministério Público do Estado de Minas Gerais, através da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Uberaba-MG, com a intervenção da Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba (Funepu)

PARTÍCIPES: IFTM, CNPJ 10.695.891/0001-00, empresa júnior Bugware, CNPJ nº 35.565.293/0001-39, e Ministério Público do Estado de Minas Gerais, através da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Uberaba-MG, com a intervenção da Funepu, CNPJ nº 20.054.326/0001-09. OBJETO: integração ao acordo de cooperação originário dos novos planos de trabalho; prorrogação do prazo de vigência para 30 de junho de 2026; e reprogramação financeira do projeto Manutenção e Evolução do SIPADE, com o acréscimo de aporte adicional de recursos financeiros da 1ª PJ/MPMG no valor de R\$ 552.315,87, cujo montante será somado ao saldo dos planos de trabalho do acordo originário. DATA DA ASSINATURA: 16/05/2025. Processo nº 23199.003364/2023-71. SIGNATÁRIOS: Marcelo Ponciano da Silva, reitor do IFTM; Carlos Alberto Valera, promotor de Justiça; Lucia Aparecida Ferreira, presidente da Funepu; e Luan Coelho Galdiano, presidente da Bugware.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2025 - UASG 153978

Nº Processo: 23036.003036/2025-08.

Inexigibilidade Nº 94/2025. Contratante: INST.NACIONAL DE EST.E PESQUISAS EDUCACIONAIS.

Contratado: 21.000.322/0001-00 - PRIORI TREINAMENTO E APERFEICOAMENTO LTDA. Objeto: Serviços comuns da empresa priori treinamentos e aperfeiçoamentos, promotora do ii workshop contábil..

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: III - Alinea: F. Vigência: 09/06/2025 a 09/09/2025. Valor Total: R\$ 18.800,00. Data de Assinatura: 03/06/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 03/06/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 153978

Número do Contrato: 20/2024.

Nº Processo: 23036.011000/2023-28.

Pregão. Nº 90009/2024. Contratante: INST.NACIONAL DE EST.E PESQUISAS EDUCACIONAIS. Contratado: 03.858.331/0001-55 - PLURAL INDUSTRIA GRAFICA LTDA. Objeto: Alteração das disposições textuais 1.1, 2.6.2., 8.35.2., 9 e 9.1, a fim de adequar as alterações qualitativas, conforme nota técnica 40 (sei n.º 1693861).

acréscimo quantitativo dos itens 1.0 - caderno de provas regulares e ledor, 1.3 - caderno de provas braile e 1.13 - diagramação de cadernos especiais, em aproximadamente 17,57% (dezessete inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, equivalente a R\$ 786.670,60.

alteração das disposições textuais do item 2 do termo de apostilamento de alteração contratual n.º 55/2024.. Vigência: 03/06/2025 a 06/08/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 5.264.670,56. Data de Assinatura: 03/06/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 03/06/2025).



- 3.3.1.2 As alterações nos dados provenientes da Receita Federal, após atualização realizada pelo interessado, devem ser solicitadas ao Inep, via caixa postal rnc@inep.gov.br. A visualização da alteração estará disponível na divulgação dos resultados;
- 3.3.1.3 As alterações dos dados cadastrais na inscrição do interessado serão permitidas durante o período de inscrição. Após esse período, somente e-mail, contatos telefônicos e dados bancários poderão ser alterados.
- 3.3.2 O seu endereço de e-mail único e válido e número de telefone fixo ou celular válido:
- 3.3.2.1 O Inep poderá utilizar o e-mail cadastrado para enviar ao interessado informações relativas à composição da RNC;
- 3.3.2.2 O Inep não se responsabiliza pelo envio de informações a terceiros decorrente de cadastramento indevido de e-mail e/ou telefone pelo interessado.
- 3.3.3 Até 3 (três) municípios ou sub-regiões onde deseja atuar como certificador, conforme relação disponível no endereço: <http://certificadores.inep.gov.br/>;
- 3.3.4 Se tem ensino médio completo;
- 3.3.5 Se está inscrito como participante no Enem e na PND 2025;
- 3.3.6 Que não possui cônjuge/companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau inscritos no Enem e na PND 2025. Entende-se como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau: pais, avós, bisavós, filhos, netos, bisnetos, irmãos, sobrinhos, sogros, genros, noras, enteados, filhos dos enteados, cunhados, sobrinhos do cônjuge ou companheiro;
- 3.3.7 Que não tem vínculo com as atividades do processo logístico de elaboração, impressão, distribuição e aplicação do Enem e na PND 2025, nem com o processo de correção da redação ou discursiva;
- 3.3.8 Que é servidor público do Poder Executivo Federal, regido pela Lei nº 8.112, de 1990, em efetivo exercício, ou docente das redes públicas de ensino estadual ou municipal em exercício da docência em 2025.
- 3.3.8.1 O docente da rede pública de ensino estadual ou municipal deve ser concursado, efetivo e estável, ou seja, servidor com cargo público efetivo permanente no quadro da secretaria de educação, por meio de ato formal. Não estão incluídos os contratos temporários, terceirizados ou celetistas;
- 3.3.9 O servidor público do Poder Executivo Federal e o docente da rede pública de ensino estadual e municipal deverão informar/declarar que não possuem débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União, conforme Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 3.4 O interessado não cadastrado no sistema RNC em anos anteriores deverá realizar o cadastro e a senha de acesso no endereço sso.inep.gov.br, que deverá ser memorizada e/ou anotada em local seguro. Ela será solicitada para:
- a) alterar dados cadastrais, de unidade da federação e município de atuação, durante o período de inscrição;
- b) acompanhar a inscrição e o processo de seleção para atuação; e
- c) consultar o local de atuação.
- 3.4.1 A senha é pessoal, intransferível e de responsabilidade do interessado.
- 3.4.2 O interessado que esquecer a senha cadastrada terá a opção de recuperá-la pelo endereço sso.inep.gov.br.
- 3.5 O Inep não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transmissão dos dados.
- 3.6 Ao Inep se reserva o direito de cancelar a inscrição, a qualquer momento, do interessado que não atender às exigências do item 3 e todos os atos dela decorrentes.
- 3.7 O interessado que prestar qualquer informação falsa ou inexata durante a inscrição ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais instrumentos normativos terá a inscrição cancelada, bem como anulados os atos dela decorrentes, e poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em lei.
- 3.8 É de responsabilidade do interessado em atuar como certificador acompanhar a situação de sua inscrição na Página de Acompanhamento, no endereço <http://certificadores.inep.gov.br/>.
- 4. DAS CONDIÇÕES PARA ATUAÇÃO**
- 4.1 São condições para a atuação:
- 4.1.1 Possuir smartphone ou tablet com acesso próprio à internet móvel, com uma ou mais das seguintes configurações abaixo:
- 4.1.1.1 Compatível com sistema operacional Google Android, minimamente na versão Android 5.1 (Lollipop) ou em versões superiores;
- 4.1.1.2 Compatível com sistema operacional Apple iOS, minimamente na versão iOS 10 ou em versões superiores.
- 4.1.2 Ter acesso à internet para a realização da capacitação. A data da capacitação será informada aos interessados que cumprirem os requisitos exigidos neste Edital.
- 4.1.2.1 A participação na capacitação com rendimento mínimo de 70% é condição indispensável para atuação.
- 4.1.3 Declarar a veracidade das informações prestadas, por aceite de Termo de Sigilo, Compromisso e Confidencialidade no momento da inscrição:
- 4.1.3.1 Os dados do interessado serão verificados pela Polícia Federal, sendo sua inscrição cancelada caso as informações fornecidas ao Inep por aquela instituição não coadunem com as atividades a serem executadas.
- 4.2 O interessado poderá cancelar sua inscrição, a qualquer momento, no sistema da RNC, sendo de sua responsabilidade o cancelamento. Se o cancelamento ocorrer após o período de inscrição, este será irreversível, ainda que haja demandas aceitas. Nesse caso, as demandas devem ser canceladas, primeiramente, para, posteriormente, ser realizado o cancelamento da inscrição.
- 4.3 Para os servidores públicos do Poder Executivo Federal, não poderá haver excesso de pagamento das 120 (cento e vinte) horas de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC) anuais, conforme previsto no Decreto nº 11.069, de 10 de maio de 2022.
- 4.3.1 As horas referentes à GECC do servidor público do Poder Executivo Federal que atuar como certificador da RNC 2025 serão registradas em sistema digital, conforme estabelecido na Instrução Normativa SGP/MGI nº 1, de 8 de janeiro de 2024.
- 4.3.2 A atuação do certificador respeitará a carga horária estabelecida pela Portaria Inep nº 246, de 7 de maio de 2025, publicada no DOU em 8 de maio de 2025.
- 4.4 Para os docentes da rede pública de ensino estadual e municipal, não poderá haver excesso de pagamento de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais) de recebimento anual de Auxílio de Avaliação Educacional (AAE), conforme previsto no Decreto nº 6.092, de 24 de abril de 2007.
- 4.5 As informações declaradas referentes à GECC, ao AAE e ao exercício da docência deverão corresponder à verdade dos fatos, sob pena de responsabilidade do declarante.
- 4.6 Para a atuação, não haverá pagamento de diária, ajuda de custos, passagens, hospedagem, reembolso ou fornecimento de alimentação por parte do Inep. É de responsabilidade do certificador prover o seu transporte até o local de atuação e sua alimentação.
- 4.7 Os interessados em ser certificadores serão demandados para atuação nos fins de semana da aplicação do Enem e da PND 2025, conforme item 1.2 deste Edital, portanto, as atividades são exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo de que o servidor for titular, não havendo necessidade de compensação de carga horária, nos termos da legislação vigente. Ainda assim, o servidor e o professor devem observar se a demanda feita pelo Inep coincide com sua jornada de trabalho e, em caso afirmativo, deverão obter autorização de sua chefia imediata para aceitar a demanda e proceder à devida compensação de horário, conforme estabelece o § 4º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 1990, e o art. 3º da Lei nº 11.507, de 2007.
- 4.8 A atuação dos certificadores in loco poderá ser submetida à fiscalização em qualquer tempo pelo Inep.
- 4.9 Serão excluídos da RNC os certificadores que não respeitarem as orientações estabelecidas pelo Inep para atuação nos dias de aplicação ou que descumprirem o Termo de Sigilo, Compromisso e Confidencialidade aceito no ato da inscrição.
- 4.10 É expressamente proibida a execução das atividades do certificador por terceiros, sendo responsabilizado administrativa, civil e penalmente o servidor ou o docente que fornecer seus dados e informações, expondo a segurança e o sigilo da aplicação do Exame.
- 5. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
- 5.1 A relação de confirmação das inscrições e dos inscritos convocados para realizar o curso de capacitação poderá ser consultada por cada interessado na Página de Acompanhamento, no endereço <http://certificadores.inep.gov.br/>, conforme item 1.2 deste Edital.
- 5.2 Os interessados com inscrição confirmada estarão aptos a realizarem o curso de capacitação, conforme item 1.2 deste Edital.
- 5.3 Ao Inep se reserva a prerrogativa de convocar para o curso de capacitação a distância os inscritos confirmados no quantitativo de até 3 (três) vezes a estimativa da demanda para cada município, conforme relação a ser divulgada no endereço <http://certificadores.inep.gov.br/>, utilizando o critério de ordem de inscrição confirmada.
- 6. DO RECURSO**
- 6.1 Caberá recurso administrativo somente à inscrição com status "não confirmada".
- 6.2 Aquele que desejar apresentar recurso administrativo poderá fazê-lo na Página de Acompanhamento, no endereço <http://certificadores.inep.gov.br/>, e alterá-lo conforme item 1.2 deste Edital.
- 6.2.1 Os documentos ou procedimentos para apresentação de recurso e upload no sistema RNC estão listados no Anexo I deste Edital, conforme restrição indicada.
- 6.3 O resultado do recurso será divulgado pelo Inep na Página de Acompanhamento, no endereço <http://certificadores.inep.gov.br/>, conforme item 1.2 deste Edital.
- 6.4 O Inep não se responsabiliza por solicitação de recurso não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do interessado e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade do interessado acompanhar a situação de sua solicitação.
- 7. DA CAPACITAÇÃO**
- 7.1 A capacitação, promovida pelo Inep, é ministrada para os interessados com inscrição confirmada, sendo condição obrigatória e indispensável para atuação.
- 7.2 A capacitação será desenvolvida na modalidade a distância, por meio de plataforma virtual a ser divulgada aos interessados com inscrição confirmada conformada na Página de Acompanhamento <http://certificadores.inep.gov.br/>.
- 7.3 O interessado será considerado apto a atuar como certificador dos processos e procedimentos de aplicação do Enem e da PND 2025 somente após a aprovação, com rendimento de no mínimo 70%, na capacitação.
- 7.4 A data do início da capacitação será divulgada na Página de Acompanhamento, no endereço <http://certificadores.inep.gov.br/>.
- 7.5 É de responsabilidade exclusiva do interessado acompanhar a divulgação dos interessados aptos para a realização da capacitação no endereço <http://certificadores.inep.gov.br/>.
- 8. DA GERAÇÃO DE DEMANDAS**
- 8.1 A atuação dos certificadores na aplicação do Enem e da PND 2025 será realizada a partir de demandas regulares ou excepcionais geradas pelo Inep na Página de Acompanhamento <http://certificadores.inep.gov.br/>, com antecedência máxima de 20 dias da aplicação do Enem e da PND 2025.
- 8.2 As atividades desenvolvidas pelos certificadores serão realizadas nos dias de aplicação do Enem e da PND 2025, conforme item 1.2 deste Edital. O certificador poderá atuar em um ou mais dias de aplicação.
- 8.3 As demandas para os certificadores serão geradas conforme a necessidade do Inep, considerando os municípios de aplicação do Enem e da PND 2025, preferencialmente nos municípios indicados pelo interessado no sistema de inscrição, para possibilitar a presença de um certificador em cada coordenação de prova.
- 8.3.1 As demandas serão geradas apenas para os certificadores com inscrição confirmada e que obtiveram rendimento mínimo de 70% na capacitação.
- 8.3.2 A geração das demandas não seguirá, obrigatoriamente, a sequência de indicação de municípios ou sub-regiões realizada pelo interessado no momento da realização da inscrição.
- 8.3.3 As demandas geradas pelo Inep, obrigatoriamente, devem ser aceitas ou recusadas pelo certificador no prazo estabelecido na Página de Acompanhamento, no endereço <http://certificadores.inep.gov.br/>. Em caso de ausência de resposta, haverá a expiração da demanda e esta será gerada para outro certificador.
- 8.3.4 Caso a quantidade de certificadores aptos a receber a demanda regular exceda o quantitativo necessário por município de aplicação, a seleção do certificador que de fato atuará ocorrerá obedecendo aos seguintes critérios de prioridade:
- 8.3.4.1 Atuação como certificador no Enem 2024;
- 8.3.4.2 Ter obtido maior rendimento no curso de capacitação.
- 8.3.4.3 Em caso de empate nos critérios definidos, a demanda será gerada por sorteio realizado de forma randômica no sistema da RNC.
- 8.3.5 A quantidade de certificadores necessária em cada município equivale ao número de locais de provas no referido município selecionado para atuação ou indicado pelo Inep.
- 8.3.5.1 Em município ou local de aplicação sem certificadores disponíveis ou em número insuficiente, poderão ser geradas demandas excepcionais para certificadores de municípios a partir de 150 km do cadastrado, com um acréscimo ao valor estipulado no item 10.3, para assegurar a plena cobertura das coordenações de aplicação a critério do Inep.



8.3.5.2 A demanda excepcional será discricionária e visa à eficácia e à eficiência da segurança e da logística do Enem e da PND, atendendo ao compromisso do Inep de maximizar a certificação nos locais de aplicação definidos pelo Instituto. Essa demanda reflete uma situação atípica para atender a necessidade dos projetos do Inep de terem seus procedimentos certificados.

8.3.5.3 O certificador que tiver sua demanda gerada com base nos critérios de prioridade estabelecidos no item 8.3.4. e optar por recusá-la ou cancelá-la não poderá reivindicar a participação em demandas geradas posteriormente, incluindo as demandas excepcionais.

8.3.6 Caso a quantidade de certificadores aptos a receber a demanda excepcional exceda o quantitativo necessário para preenchimento de determinado município de aplicação, a seleção do certificador que de fato atuará ocorrerá obedecendo aos seguintes critérios de prioridade:

8.3.6.1 Atuação como certificador no Enem 2024;

8.3.6.2 Ter obtido maior rendimento no curso de capacitação;

8.3.6.3 Em caso de empate nos critérios definidos, a demanda será gerada por sorteio realizado de forma randômica no sistema da RNC.

8.4 A primeira geração de demandas pode expirar após 24 horas da sua criação. A partir da segunda geração, não há um prazo de expiração definido; as demandas serão expiradas conforme a necessidade do Inep.

8.5 As demandas serão geradas obedecendo aos critérios definidos nos itens de 8.3 até 8.4 observada sua natureza.

8.6 Ao Inep se reserva o direito de desabilitar o certificador que recusar ou tiver sua demanda expirada mais de uma vez.

8.7 Caso o certificador opte por realizar o cancelamento da inscrição, após a geração de demandas, elas deverão ser canceladas para, posteriormente, realizar o cancelamento da inscrição, mesmo que as demandas já tenham sido aceitas.

8.8 O certificador pode ser demandado para 1 (um) ou 2 (dois) dias de atuação no Enem e para 1 (um) dia da PND. A ocorrência de demanda para um dia não significa obrigatoriedade de nova demanda para o segundo dia do Enem. Assim como a atuação na PND não garante a atuação no Enem.

8.9 O Inep poderá gerar demandas manualmente para as coordenações que não forem preenchidas pelas demandas geradas automaticamente pelo sistema da RNC. Reservando-se ao direito de não abrir demandas de qualquer natureza para a totalidade dos locais.

8.10 O certificador deve comunicar ao Inep, por meio da Página de Acompanhamento, no endereço <http://certificadores.inep.gov.br/>, no dia da atuação in loco, o motivo da não inicialização da demanda. A não comunicação por parte do certificador implicará, a qualquer momento, em cancelamento da demanda que esteja com a situação aceita no sistema.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CERTIFICADOR

9.1 São obrigações e responsabilidades do certificador da RNC:

9.1.1 Firmar e cumprir o Termo de Sigilo, Compromisso e Confidencialidade da RNC, no contexto da aplicação do Enem e da PND 2025. Esse termo não se extingue com a finalização das atividades, devendo o colaborador manter sigilo sobre as informações de todo o processo de atuação do certificador, sob pena de responsabilidade.

9.1.2 Comunicar ao Inep, até 48 horas após a aplicação do Enem ou da PND, via Página de Acompanhamento, no endereço <http://certificadores.inep.gov.br/>, o motivo do impedimento, desistência ou conflito de interesses que o impediu de participar no dia da aplicação. A não comunicação por parte do certificador poderá implicar impedimento de atuação na RNC 2026.

9.1.3 Cumprir rigorosamente todas as etapas das atividades que lhe serão destinadas, observando todos os procedimentos aplicáveis aos processos concernentes à realização das atividades solicitadas pelo Inep.

9.1.4 Manter atualizados seus dados cadastrais na Página de Acompanhamento, no endereço <http://certificadores.inep.gov.br/>.

9.1.5 Apresentar o Relatório de Certificação ao Inep, preenchendo-o em sua totalidade e finalizando-o na Página de Acompanhamento, no endereço <http://certificadores.inep.gov.br/>.

9.1.6 Atuar com pontualidade, assiduidade, urbanidade, probidade, idoneidade, comprometimento, seriedade, responsabilidade e sigilo, em observância ao disposto no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal (Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994).

9.1.7 Não incumbir a terceiros (subcontratação) a execução das atividades. Caso seja identificada tal prática, a inscrição será cancelada, e podem ser aplicadas penalidades previstas em lei.

9.1.8 Manter sigilo sobre as informações obtidas em função das atividades realizadas, sendo-lhe vedada a divulgação destas em qualquer rede social ou em mensageiros instantâneos, sob pena de responsabilidade.

9.1.9 Responsabilizar-se, perante o órgão de sua lotação, pela compatibilidade entre seu cargo/função, regime de trabalho e desempenho das atividades de certificador, uma vez que estas são retribuídas financeiramente, bem como pela quantidade de horas de GECC ou de AAE que vier a receber, conforme o caso.

9.1.10 Reconhecer a propriedade do Inep sobre todo o material que vier a ser produzido na execução dos trabalhos.

9.1.11 Não promover atividades de consultoria e assessoria educacional, eventos, cursos e palestras, bem como não produzir materiais de orientação sobre os procedimentos adotados nas atividades desenvolvidas pelo Inep. Caso seja identificada tal prática, podem ser aplicadas penalidades previstas em lei.

9.1.12 Certificar in loco, sob demanda do Inep, a efetiva e correta realização dos procedimentos de aplicação nos dias de realização do Enem e da PND.

9.1.13 Informar ao Inep as inconsistências identificadas em decorrência da sua observação.

9.1.14 Comparecer ao local de aplicação no dia de atuação definido para sua demanda e apresentar-se ao coordenador de local da coordenação às 8h para iniciar os procedimentos de certificação e encerrar suas atividades às 20h (horário de Brasília-DF), de acordo com as instruções previstas na capacitação.

9.1.14.1 O certificador será autorizado a entrar na coordenação de local da demanda até as 9h.

9.1.14.2 Não se ausentar do local de aplicação no período informado no item 9.1.14, podendo ter sua entrada impedida e sua demanda cancelada em caso de descumprimento.

9.1.15 Tratar com urbanidade e respeito a equipe de aplicação das provas e informar ao coordenador de local o número que consta no seu ofício de apresentação.

9.1.16 Disponibilizar, obrigatoriamente, ao coordenador de local, o ofício emitido pelo Inep, por meio físico ou eletrônico e o seu documento oficial e original de identificação com foto, conforme item 9.1.15 deste Edital.

9.1.16.1 Consideram-se como documentos válidos para identificação do certificador: cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital e RG digital/CIN) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

9.1.16.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 9.1.16.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral (versão impressa); Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de natureza privada; ou ainda cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas, documentos digitais citados no item 9.1.16.1 deste Edital apresentados fora de seus aplicativos oficiais ou que não apresentem foto.

9.1.17 Tratar com a equipe de aplicação somente assuntos imprescindíveis à sua atuação.

9.1.17.1 Não receber, de qualquer pessoa, informações referentes ao conteúdo das provas.

9.1.18 Utilizar o celular in loco somente para comunicação com o Inep e preenchimento do Relatório de Certificação, não sendo permitido o uso do smartphone e de outros aplicativos para outras finalidades, como fotografar, filmar ou fazer postagens de qualquer tipo, com punição em caso de descumprimento dessa condição, ressalvados os casos de emergência e/ou autorizados pelo Inep.

9.1.19 Certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação na RNC.

9.1.20 Certificar-se de todas as informações e regras constantes deste Edital e das demais orientações que estarão disponíveis na Página de Acompanhamento: <http://certificadores.inep.gov.br/>.

9.1.21 Guardar a senha de acesso à Página de Acompanhamento em local seguro.

9.1.22 Certificar-se, com antecedência, pelo endereço <http://certificadores.inep.gov.br/>, da confirmação de sua inscrição e do local para cumprimento da demanda.

9.1.23 Não portar, ao ingressar no local de provas, óculos escuros e artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, livros, protetor auricular e dispositivos eletrônicos, como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, Ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, alarmes, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, bem como quaisquer outros materiais estranhos à atuação como certificador.

9.1.24 Não portar armas de qualquer espécie, exceto para os casos previstos no art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, desde que apresente autorização de porte de armas ao coordenador de local.

9.1.25 Não levar e/ou ingerir bebidas alcoólicas e/ou utilizar drogas ilícitas e/ou cigarro e outros produtos derivados do tabaco no local de provas, conforme Leis nº 11.343/2006, nº 12.546/2011 e Decreto nº 8.262/2014.

9.1.26 Trajar-se adequadamente com camisa de cor azul, calça preta ou jeans e sapato confortável que não faça barulho, evitando uso de decotes, bermudas e roupas curtas.

9.1.27 Cumprir as determinações deste Edital e do Inep, responsável pela aplicação do ENEM e da PND.

10. DO PAGAMENTO

10.1 A conta informada para fins de pagamento deverá ser conta corrente ou poupança de mesma titularidade do certificador. Se for informada conta conjunta, o certificador deverá ser um dos titulares. O sistema não processa pagamento em conta salário.

10.2 Em decorrência do aceite da demanda e de sua atuação nela, nos dias e horários estabelecidos pelo Inep, o certificador que for servidor público federal fará jus ao recebimento da GECC, nos termos do art. 76-A da Lei nº 8.112, de 1990, e do Decreto nº 11.069, de 10 de maio de 2022, e o docente das redes públicas de ensino municipais e estaduais, do AAE, nos termos da Lei nº 11.507, de 2007, e do Decreto nº 6.092, de 2007, respectivamente.

10.2.1 A GECC e o AAE não serão incorporados à remuneração, aos proventos ou às pensões, nem servirão de base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de aposentadoria e pensão.

10.2.2 O pagamento será creditado em conta corrente ou poupança, informada no ato da inscrição, conforme item 10.1, sendo respeitado o limite de 120 horas anuais para servidores públicos federais, nos termos do Decreto nº 11.069, de 10 de maio de 2022, considerando-se a excepcionalidade prevista no item 10.2.3 e o limite de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais) de recebimento anual de AAE para docentes, conforme previsto no Decreto nº 6.092, de 24 de abril de 2007.

10.2.3 O limite para pagamento por GECC é de 120 (cento e vinte) horas anuais por servidor, ressalvada situação de excepcionalidade devidamente justificada e previamente aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade de exercício do servidor, que poderá autorizar o acréscimo de até 120 (cento e vinte) horas de trabalho anuais, nos termos do art. 5º do Decreto nº 11.069, de 10 de maio de 2022.

10.2.3.1 A declaração de GECC para os casos em que o certificador ultrapassar 120 horas e houver autorização de sua chefia imediata para extrapolar as 120 horas deve ser enviada pelo certificador para a caixa rnc@inep.gov.br.

10.2.3.2 As horas referentes à GECC do servidor público do Poder Executivo Federal como certificador da RNC 2025, de acordo com o item 4.3.1 deste edital, serão registradas em sistema digital para o acompanhamento, o controle de horas e o pagamento de atividades passíveis de GECC, de que trata o art. 76-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o Decreto nº 11.069, de 10 de maio de 2022, conforme estabelecido na Instrução Normativa SGP/MGI nº 1, de 8 de janeiro de 2024. Todos os aspectos relacionados ao controle, registro, cálculo e execução das atividades de GECC estão condicionados a essa Instrução Normativa estabelecida pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

10.2.3.3 Em face de mecanismos estabelecidos pela Instrução Normativa SGP/MGI nº 1, de 8 de janeiro de 2024, os pagamentos de GECC passam a ser controlados por um sistema central mantido por esse órgão, havendo, portanto, uma checagem sistematizada do total de horas de gratificação recebida. Caso o certificador tenha prestado declaração imprecisa sobre o limite de horas, de modo que não disponha de limite suficiente para o recebimento das horas trabalhadas durante a certificação dos procedimentos do Enem e da PND 2025, poderá incorrer no não recebimento da importância referente à demanda executada, sujeitando-se, ainda, às penalidades de responsabilidade administrativa, civil e penal.

10.3 Na demanda regular, o valor da hora de trabalho do servidor público do Poder Executivo Federal como certificador da RNC será de R\$ 42,50 (quarenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme Decreto nº 11.069, de 10 de maio de 2022, que totaliza R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) por dia de atuação.

10.4 Na demanda excepcional, o valor da hora de trabalho do servidor público do Poder Executivo Federal como certificador da RNC será de R\$ 72,00 (setenta e dois reais), conforme Decreto nº 11.069, de 10 de maio de 2022, que totaliza R\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais) por dia de atuação.

10.4.1 O pagamento da demanda excepcional está restrito aos municípios sem certificadores disponíveis ou com número insuficiente, desde que o deslocamento seja a partir de 150 km do município cadastrado. Ressalta-se que tal pagamento não configura benefício adicional em relação aos critérios de prioridade estabelecidos no item 8.3.6.

10.5 A atividade desenvolvida pelo docente enquadra-se na quarta atividade prevista no anexo do Decreto nº 6.092, de 2007 (elaboração de estudos, análises estatísticas ou relatórios científicos de avaliação), e terá o valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) por dia na demanda regular, equiparando-o, dessa forma, ao valor da hora do servidor público do Poder Executivo Federal de R\$ 42,50 (quarenta e dois reais e cinquenta centavos), que totaliza R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) por dia na demanda regular.



10.6 O pagamento ocorrerá após a aplicação do Enem e da PND 2025 e está condicionado à apresentação do Relatório de Certificação e à finalização da demanda na Página de Acompanhamento, no endereço <http://certificadores.inep.gov.br/>. O trâmite do processo de pagamento inclui o aceite pelo Inep dos serviços prestados.

10.6.1 Nos casos comprovados em que o sistema estiver indisponível, o Relatório de Certificação poderá ser encaminhado para o endereço eletrônico rnc@inep.gov.br.

10.7 O certificador será remunerado se comprovar a execução das atividades e se tiver cumprido cuidadosamente os procedimentos instruídos na capacitação, atentando, sobretudo, ao preenchimento do código para o certificador no Relatório de Certificação.

10.8 O certificador é responsável por manter seus dados bancários atualizados no sistema da RNC.

10.8.1 Caso haja incoerência nas informações bancárias, o pagamento poderá sofrer atraso ou impedimento, sendo necessária a atualização dos dados para finalização do pagamento.

10.9 Para fins de pagamento, o certificador receberá até o limite da carga horária estabelecida na Portaria Inep nº 246, de 7 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União em 8 de maio de 2025.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Para os fins deste Edital, as terminologias a seguir indicadas assim se definem:

11.1.1 Smartphone: celular com tecnologias avançadas, que combina recursos de computadores pessoais com funcionalidades avançadas que podem ser estendidas mediante programas executados por seu sistema operacional (OS), chamados de aplicativos ou apps (abreviatura de Applications).

11.1.2 Tablet: dispositivo pessoal em formato de prancheta que pode ser usado para acesso à internet, organização pessoal, entre outros recursos, com uso semelhante ao de um computador portátil convencional.

11.1.3 Termo de Sigilo, Compromisso e Confidencialidade: declaração de compromisso, sob pena de responsabilização, de manter em absoluto sigilo todas as informações recebidas que se referem aos procedimentos de atuação do certificador e do Enem ou da PND que serão certificados.

11.1.4 Mensageiros instantâneos: aplicação que permite o envio e o recebimento de mensagens de texto em tempo real (Whatsapp, Messenger, Hangouts, Telegram e outros).

11.1.5 Rede social: aplicações da web cuja finalidade é relacionar as pessoas, tais como Facebook, Instagram, Twitter, Pinterest e outros, as quais também estão incluídas na proibição de divulgação de informações.

11.2 Os esclarecimentos e as informações adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidos no sistema da RNC e pelo telefone 0800 616161.

11.3 Ao Inep se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

11.4 O Inep não fornece comprovantes, atestados, certificados, certidões, declarações ou comprovantes de pagamento referentes à remuneração dos certificadores em exercício no ano de 2025. O Edital estabelece a atividade como eventual e que o servidor não possui vínculos empregatícios com o Inep.

11.5 Todos os horários declarados terão como referência o horário oficial de Brasília-DF.

11.6 O presente Edital tem validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, revogado ou alterado a critério do Inep, sem que isso implique direito a indenização ou a reclamações de qualquer natureza.

11.7 O certificador que participou em anos anteriores e tenha interesse em compor a RNC no ano de 2025 deverá inscrever-se novamente e realizar todos os procedimentos descritos neste Edital.

11.8 Os casos omissos e as eventuais dúvidas referentes a este Edital serão resolvidos e esclarecidos pelo Inep.

MANUEL FERNANDO PALACIOS DA CUNHA E MELO

ANEXO I - RESTRIÇÕES RNC 2025 / DOCUMENTO OU PROCEDIMENTO PARA RECURSO

Restrição	Mensagem sistema RNC (Restrição indicada)	Documento ou procedimento para Recurso
Critérios de Seleção		
Não possui celular	Não possui smartphone ou tablet com acesso próprio à internet móvel, conforme item 4.1.1 deste Edital.	O(A) interessado(a) inscrito(a) deverá: 1) Acessar a página de acompanhamento do sistema RNC e efetuar a alteração da resposta para SIM durante o período de recurso, caso possua o <i>smartphone</i> ; 2) Informar o motivo da alteração no ato do recurso.
Inscrito no Enem	Inscrito no Enem 2025, conforme item 3.3.5 deste Edital.	Verificação na base de inscritos do Enem 2025.
Possui parentes inscritos no ENEM	Possui parentes de até 3º grau, bem como cônjuge ou companheiro, inscritos no Enem 2025, conforme item 3.3.6 deste Edital.	O(A) interessado(a) inscrito(a) deverá: 1) Acessar a página de acompanhamento do sistema RNC e efetuar a alteração da resposta para NÃO durante o período de recurso; 2) Informar o motivo da alteração no ato do recurso.
Atingiu a GECC	Trabalhou, no ano de 2025, até a presente data, por mais de 120 horas remuneradas por Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC), conforme item 4.3 deste Edital.	Autorização nos termos do art. 5º do Decreto nº 11.069, de 10 de maio de 2022.
Atingiu a AAE	Recebeu, no ano de 2025, até a presente data, mais de R\$ 87.000,00 de remuneração por Auxílio Avaliação Educacional (AAE), conforme item 4.4 deste Edital.	O(A) interessado(a) inscrito(a) deverá: 1) Acessar a página de acompanhamento do sistema RNC e efetuar a alteração da resposta para NÃO durante o período de recurso; 2) Informar o motivo da alteração no ato do recurso.
Não docente em 2025	Não está no exercício da docência, conforme item 3.3.8 deste Edital.	Declaração de docência, disponível em: http://certificadores.inep.gov.br/certificadores/
Docente sem exercício	Não está no exercício da docência, conforme item 3.3.8 deste Edital (funções consideradas de suporte pedagógico à docência, conforme § 2º do art. 2º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008).	Declaração de docência, disponível em: http://certificadores.inep.gov.br/certificadores/
Docente temporário	Não está no exercício da docência, conforme item 3.3.8.1 deste Edital.	1) Declaração de docência, disponível em: http://certificadores.inep.gov.br/certificadores/ 2) Ato de nomeação no cargo publicado.
Docente aposentado	Não está no exercício da docência, conforme item 3.3.8.1 deste Edital.	Declaração de docência, disponível em: http://certificadores.inep.gov.br/certificadores/
Pendências na União	Possui débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União, conforme item 3.3.9 deste Edital.	Nada consta da RFB, disponível em: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PF/Consultar/
SIAPE inválido	Número da matrícula SIAPE informada não validada, conforme item 3.3.8 deste Edital.	Documento comprobatório da matrícula SIAPE.
Ensino fundamental	Formação acadêmica informada inferior ao ensino médio completo, conforme item 3.3.4 deste Edital.	Documento comprobatório do grau de formação.

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO Nº 90014/2025

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo nº 23036009152202441, publicada no D.O.U de 20/05/2025. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de softwares de design gráfico, incluindo Adobe Creative Cloud Enterprise Term License Agreement (ETLA) - Edition 4, AutoCAD - Including Specialized Toolsets AD singleuser e CorelDraw Graphics Suite 2024 ou superior, na modalidade de remuneração em parcela única, com vigência de 36 meses, incluindo o direito de uso das licenças, com atualizações e suporte técnico durante o período contratual. Novo Edital: 04/06/2025 das 08h00 às 11h59 e de 14h00 às 17h59. Endereço: Sig - Quadra 04 - Lote 327 - Ed. Villa Lobos - Cep 70610-908. BRASILIA - DF Entrega das Propostas: a partir de 20/05/2025 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/06/2025, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

REGINA FERREIRA LOPES
Diretora de Gestão e Planejamento

(SIDE - 03/06/2025) 153978-26290-2025NE123456

RETIFICAÇÃO

O Edital nº 46, de 15 de maio de 2025, que torna público a realização da 2ª Etapa do Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituição de Educação Superior Estrangeira (Revalida) edição 2025/1, publicado no Diário Oficial da União nº 92, de 19 de maio de 2025, Seção 3, páginas 44 a 49, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

No item 5, DA INSCRIÇÃO

Onde se lê:

5.3.6.1.1. O participante sem inscrição confirmada na 2ª Etapa da edição na qual obteve aprovação na 1ª Etapa será considerado desistente do Exame, não podendo usufruir da disposição prevista no § 6º do artigo 2º da Lei 13.859/2019.

Leia-se:

5.3.6.1.1. O participante sem inscrição confirmada na 2ª Etapa da edição na qual obteve aprovação na 1ª Etapa será considerado desistente do Exame, não podendo usufruir da disposição prevista no § 6º do artigo 2º da Lei 13.959, de 18 de dezembro de 2019.

Ficam mantidas as demais disposições do Edital nº 46, de 15 de maio de 2025.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo nº 23875.001154/2025-91. Espécie: Convênio de concessão de estágios celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO - UFAP, CNPJ nº. 35.872.812/0001-01 e a ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA PIO DÉCIMO (CENTRO UNIVERSITÁRIO PIO DÉCIMO) - UNIPIO, CNPJ nº. 13.014.758/0001-20. Objeto: Concessão de estágio às(aos) discentes regularmente matriculadas(os) nas instituições convenientes. Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da data de publicação no DOU.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

EXTRATO Nº 45/2025, de 21 de maio de 2025
Processo: 23065.008525/2025-09. Contrato nº 183/2025-CNOR/DAP. Contratante: Universidade Federal de Alagoas. Contratado (a): TAYHANA PRISCILA MEDEIROS SOUZA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO. EDITAL Nº 1/2024. ÁREA DE ESTUDO: 83 - BIOLOGIA CELULAR E MOLECULAR - CLASSE A. 40H. 2º COLOCADO/A AMPLA CONCORRÊNCIA - FAMED. Vigência Inicial: 16/05/2025 a 20/12/2025. Data de assinatura do contrato: 16/05/2025.

EXTRATO Nº 51/2025, de 30 de maio de 2025
Processo: 23065.010827/2025-39. Contrato nº 185/2025-CNOR/DAP. Contratante: Universidade Federal de Alagoas. Contratado (a): ANA CARLA DE OLIVEIRA SOARES. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO. EDITAL Nº 36/2024. ÁREA DE ESTUDO: 45 - SAÚDE DA CRIANÇA E ÁREAS AFINS - CLASSE A. 40H. 1º COLOCADO/A. AMPLA CONCORRÊNCIA. EENF. Vigência Inicial: 21/05/2025 a 20/12/2025. Data de assinatura do contrato: 19/05/2025.

EXTRATO Nº 52/2025, de 30 de maio de 2025
Processo: 23065.000122/2025-11. Contrato nº 201/2025-CNOR/DAP. Contratante: Universidade Federal de Alagoas. Contratado (a): JESSICA RAIMUNDO DA ROCHA. Objeto: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA PARA ÁREA DE QUÍMICA ORGÂNICA NO CERTAME PARA PROFESSOR SUBSTITUTO REGIDO PELO EDITAL 36/2024 DA UFAL. Vigência Inicial: 26/05/2025 a 20/12/2025. Data de assinatura do contrato: 26/05/2025.

